



NORMA DE PROCEDIMENTO – SETADES Nº 006

| | | | |
|------------------|--|-------------------|------------------|
| Tema: | Monitorar e acompanhar os Pactos de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. | | |
| Emitente: | Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | |
| Sistema: | Bem-Estar Social | Código: | SBES |
| Versão: | 2 | Aprovação: | Vigência: |

1. OBJETIVOS

- 1.1 Padronizar os procedimentos para monitorar e acompanhar os Pactos de Aprimoramento em vigência, da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES;
- 2.2 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- 2.3 Comissão Intergestora Bipartite - CIB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- 3.2 Lei Estadual Nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo);
- 3.3 Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 *Sistema Único de Assistência Social (SUAS)* – O Sistema Único de Assistência Social tem abrangência nacional e é composto pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito da política de assistência social. Tais são prestados diretamente, por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta, ou ainda indiretamente, por meio de parcerias celebradas junto a organizações da sociedade civil;
- 4.2 *Pacto de Aprimoramento de Gestão* – Firmado entre a União e os Estados, é o instrumento pelo qual se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- 4.3 *Instâncias de pactuação e controle estaduais:*



- 4.3.1 *Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)* – Órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual, responsável pelo acompanhamento da execução da Política Estadual de Assistência Social;
- 4.3.2 *Comissão Intergestora Bipartite (CIB)* – A CIB consiste na instância estadual destinada à interlocução de gestores, constituídas por representantes do estado, indicados pela Secretaria Estadual de Assistência Social ou congêneres e por representantes dos municípios, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social que representam os interesses e as necessidades do estado, referentes à assistência social. A CIB, é instância na qual se concretiza a gestão compartilhada do Suas em âmbito estadual, deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta de serviços e benefícios em âmbito estadual;
- 4.4 *Instâncias de pactuação e controle nacionais:*
- 4.4.1 *Comissão Intergestora Tripartite (CIT)* – Espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais. Ela negocia e pactua sobre aspectos operacionais da gestão do Suas;
- 4.4.2 *Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)* – Órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal, responsável pelo acompanhamento da execução da Política de Assistência Social.

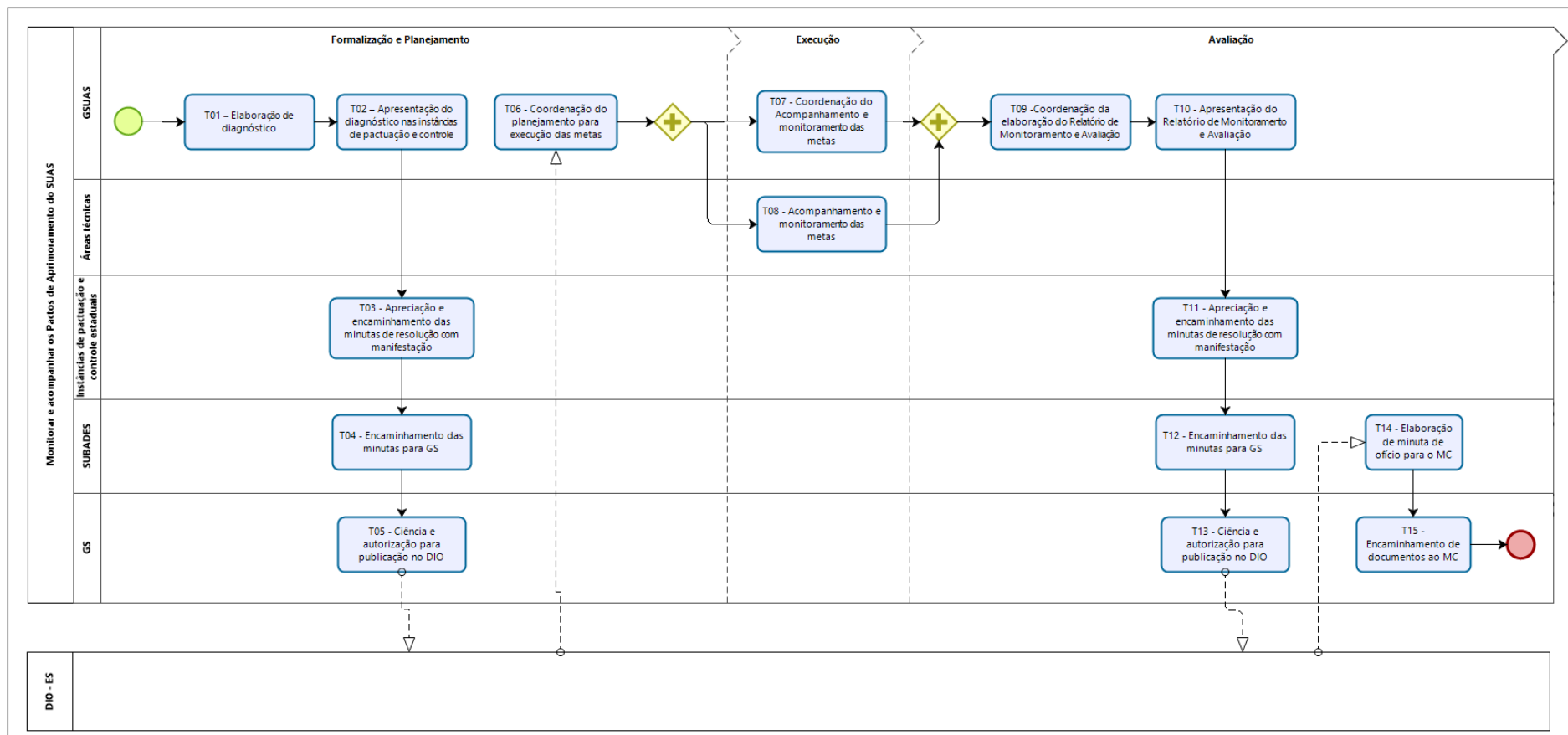
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS;
- 5.2 Áreas técnicas:
- 5.2.1 Gerência de Proteção Social Básica – GPSB;
- 5.2.2 Gerência de Proteção Social Especial – GPSE;
- 5.2.3 Gerência de Benefícios e Transferência de Renda – GBTR;
- 5.2.4 Gerência do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS.
- 5.3 Gabinete do Secretário – GS;
- 5.4 Gabinete da Subsecretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SUBADES;
- 5.5 Instâncias de pactuação e controle estaduais:
- 5.5.1 Conselho estadual de Assistência Social – CEAS;
- 5.5.2 Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

6. PROCEDIMENTOS



Fluxograma 1 - Pacto de Aprimoramento





Início: Publicação das resoluções da CIT e CNAS sobre Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS.

Etapa de formalização e planejamento

T01 – Elaboração de diagnóstico: a GSUAS coordenará, junto às áreas técnicas, o processo de produção de diagnóstico situacional no primeiro ano de vigência de cada Pacto de Aprimoramento que deve ter validade quadrienal, conforme metas definidas em Resoluções da CIT e CNAS;

T02 – Apresentação do diagnóstico nas instâncias de pactuação controle: Apresentar diagnóstico para apreciação e manifestação da Comissão Intergestora Bipartite - CIB e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

T03 – Apreciação e encaminhamento das minutas de resolução com manifestação: emissão da apreciação e manifestação das instâncias de pactuação e controle estaduais, com o encaminhamento das minutas de resolução para a SUBADES;

T04 – Encaminhamento das minutas para GS: A SUBADES toma ciência das minutas de resoluções redigidas pelas instâncias de pactuação e controle estaduais e as encaminha para o GS autorizar a publicação no DIO-ES;

T05 – Ciência e autorização para publicação no DIO-ES: O GS recebe as minutas de resolução e autoriza a publicação no DIO-ES;

T06 – Coordenação do planejamento para execução das metas: após a publicação das resoluções no DIO-ES, a GSUAS coordenará junto às áreas técnicas o planejamento para execução das metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS;

Etapa de execução

T07 – Coordenação do acompanhamento das metas: GSUAS coordenará junto às áreas técnicas o acompanhamento das metas;

T08 – Acompanhamento e monitoramento das metas: as áreas técnicas realizam o acompanhamento e monitoramento das metas;

Etapa de avaliação

T09 – Elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação: A GSUAS elaborará, em conjunto com área técnica, o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados, relacionados a cada uma das metas;

T10 – Apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação: A GSUAS apresentará, anualmente, o Relatório de Monitoramento e Avaliação para apreciação e manifestação das instâncias de pactuação e controle estaduais;

T11 – Apreciação e encaminhamento das minutas de resolução com manifestação: emissão da apreciação e manifestação das instâncias de pactuação e controle estaduais, com o encaminhamento das minutas de resolução para a SUBADES;



T12 – Encaminhamento das minutas para GS: A SUBADES toma ciência das minutas de resoluções redigidas pelas instâncias de pactuação e controle estaduais e as encaminha para o GS autorizar a publicação no DIO-ES;

T13 – Ciência e autorização para publicação no DIO-ES: O GS recebe as minutas de resolução e autoriza a publicação no DIO-ES;

T14 – Elaboração de minuta de ofício para o MC: A SUBADES encaminhará as resoluções das instâncias de pactuação e controle estaduais para envio em cada etapa ao Ministério da Cidadania – MC, conforme prazos estabelecidos em resolução de CIT e CNAS;

T15 – Encaminhamento de documentos ao MC: O GS toma ciência e encaminha o ofício com as resoluções sobre a avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento ao Ministério da Cidadania.

7. ASSINATURAS

| EQUIPE DE ELABORAÇÃO: | APROVAÇÃO: |
|---|---|
| Marielle Kelly do Patrocínio Gerente do Sistema único de Assistência Social – GSUAS | Sandra Shirley de Almeida Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES Severino Alves da Silva Filho Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES (respondendo) |
| Nilzamara Rosa Tesch Oliveira Gerente da Proteção Social Básica | |
| Ana Carolina Rocha de Souza Ramos Unidade Executora de Controle Interno – UECI | |
| Victor Nunes Toscano Coordenador do Escritório Local de Processos e Inovação – ELPI | |
| 1ª versão: 24/09/2018 2ª versão: 28/01/2020 | |

| | |
|---|---|
| CAPTURADO POR | |
| VICTOR NUNES TOSCANO PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVACAO - ELPI) SETADES - SETADES | |
| DATA DA CAPTURA | 29/01/2020 14:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | ORIGINAL |
| NATUREZA | DOCUMENTO NATO-DIGITAL |

| | |
|---|--|
| ASSINARAM O DOCUMENTO | |
| VICTOR NUNES TOSCANO PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVACAO - ELPI) SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 11:35:36 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| MARIELLE KELLY DO PATROCINIO GERENTE QCE-03 SETADES - GSUAS Assinado em 29/01/2020 14:45:25 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| NILZAMARA ROSA TESCH OLIVEIRA GERENTE QCE-03 SETADES - GPSB Assinado em 29/01/2020 14:43:00 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA RAMOS ANALISTA DO EXECUTIVO SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 10:11:01 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SETADES - SUBADES Assinado em 29/01/2020 08:22:46 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 29/01/2020 10:48:20 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-LPWGK5>



Consulta via leitor de QR Code.